

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020, VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020



Às nove horas, do dia vinte e três de outubro de dois mil e vinte, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**, neste ato representado por sua Pregoeira a Sra. EDIELMA RAMOS CANTO, localizada à Rua Cônego Siqueira Mendes, nº 180, Bairro: Centro – Quatipuru/Pa., nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 011/2020, publicada na imprensa oficial e homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto/serviço especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

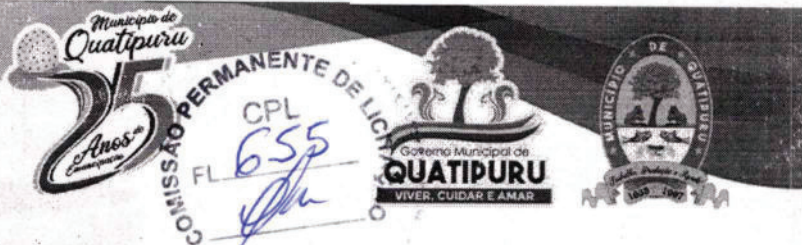
Empresa: R. J. COMERCIO ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 29.563.124/0001-67 Telefone/fax: (91) 98519-3407/98505/4727
Endereço: Est. Yamada, Nº 20, Lote 03, Bairro Bengui-Belém-PA, CEP: 66.630-420
Contato: Alfredo Cristiano da Silva
E-mail: rjcomercio001@gmail.com

Aceitam cotar os produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Presencial SRP n.º 011/2020, na sequência da classificação do certame, as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Endereço	Contato	Telefone/fax

2. DO OBJETO: A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº 011/2020**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIZ PEREIRA DE SOUSA, tendo por **Objeto** a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinado a atender as necessidades da Prefeitura municipal com suas diversas secretarias, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde deste Município de Quatipuru/PA, por um período de 12 (doze) meses.

3. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o



compromisso de fornecimento de gêneros alimentícios destinado a atender as necessidades da Prefeitura municipal com suas diversas secretarias, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde deste Município de Quatipuru/PA, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Quatipuru a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento/serviço, em igualdades de condições.

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 011/2020.

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial SRP nº 011/2020.

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Quatipuru.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente ata terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil da data de solicitação a ser entregue no seguinte local: Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quatipuru, situado na Rua Cônego Siqueira Mendes.

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos/serviços, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega. 6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos/serviços, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

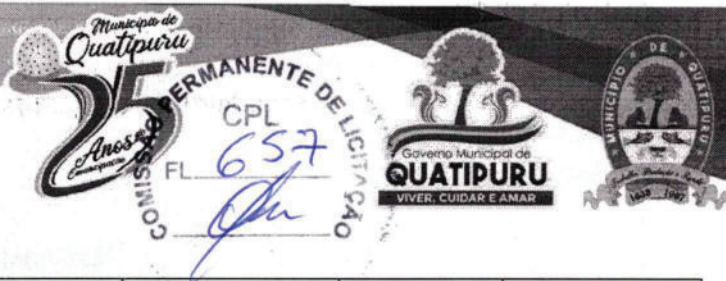
6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais/serviços por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

7. DOS PREÇOS: A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue:

Planilha de Quantitativos

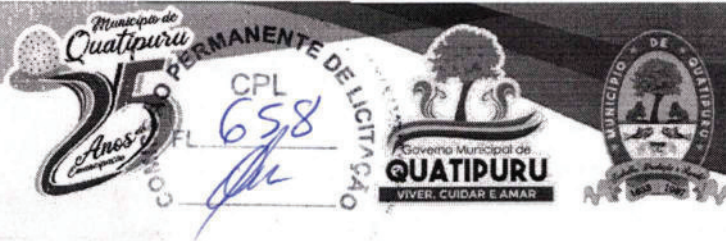
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA PELA PREFEITURA, SECRETARIA S E FUNDOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - De primeira qualidade, grão inteiro, isento de matérias estranhas, embalagem plástica de 1 Kg. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Kg	Rampinelli	2.000	R\$ 5,95	R\$ 11.900,00
9	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, com informação nutricional na embalagem, peso, data de fabricação e validade, contendo 500 ML. VALIDADE: no mínimo de 5 meses a partir da data de entrega.	Unidade	Mariza	500	R\$ 23,55	R\$ 11.775,00
10	AZEITONA VERDE, 100 G - de primeira qualidade, azeitona verde e salmoura (água, sal, acidulante ácido cítrico) SEM GRÚTEN. VALIDADE: no mínimo de 5 meses a partir da data de entrega.	Lata	Mariza	800	R\$ 4,70	R\$ 3.760,00

República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Quatipuru
Departamento de Licitação
Comissão Permanente de Licitação



11	ÁGUA MINERAL – sem gás, embalagem de 300 ML, em garrafa plástica, pacote com 24 unidades.	Pacote	Belágua	2.000	R\$ 25,25	R\$ 50.500,00
18	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - com farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, soro de leite, fermentos químicos, informação nutricional, peso, data de fabricação e validade, isento de matérias estranhas. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Pacote	Trigolino	1.500	R\$ 4,95	R\$ 7.425,00
23	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO – PA – Ingrediente: carne e sal, produto de boa qualidade, Embalagem plástica em PVC, número de registro no SIF, SIE ou SIM na embalagem, de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. VALIDADE: tendo sido fabricado no máximo até 30 dias da entrega no depósito.	Kg	Independência	1.000	R\$ 42,70	R\$ 42.700,00

República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Quatipuru
Departamento de Licitação
Comissão Permanente de Licitação



33	FEIJÃO RAJADO TIPO 1 - De primeira qualidade, novo, constituídos de grãos inteiros e sãos, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, embalagem de 1kg. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Kg	Dona Dé	2.500	R\$ 9,90	R\$ 24.750,00
38	LEITE CONDENSADO - embalagem longa vida de 395G. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Unidade	Piracanjuba	1.000	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
44	MASSA PARA SOPA TIPO TUBO - tamanho médio, a base de farinha de trigo, com dados de identificação do produto, marca e fabricante, data de validade e peso líquido. Embalagem com 500G. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Pacote	Ricosa	.400	R\$ 5,05	R\$ 2.020,00
48	MILHO EM LATA - embalagem no mínimo de 200G. VALIDADE: no mínimo de 5 meses a partir da data de entrega.	Lata	Bonare	500	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
60	VINAGRE DE ÁLCOOL - Garrafas plásticas de 500 ml. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Unidade	Toscano	1.000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 165.405,00



7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos/serviços e aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Quatipuru, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **vencedora**.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

7.3 Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5 Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato.

7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento/serviço, o Contrato **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.5.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

7.5.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, **a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos/serviços contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

8.1.2. Entregar o material/serviço, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

8.1.3. As **Contratadas** é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento/serviço, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.

8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento/serviço, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. A **Contratante** obriga-se a:

8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento/serviço dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

9. DAS PENALIDADES: A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhada pela Administração;

c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;

d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

9.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. DA FISCALIZAÇÃO: A prestação do fornecimento/serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. DA PUBLICAÇÃO: A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

12. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera/Pa. para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

EDIELMA RAMOS
CANTO:64514234249

Assinado de forma digital por
EDIELMA RAMOS
CANTO:64514234249
Dados: 2020.10.23 13:26:43 -03'00'

EDIELMA RAMOS CANTO

Pregoeiro

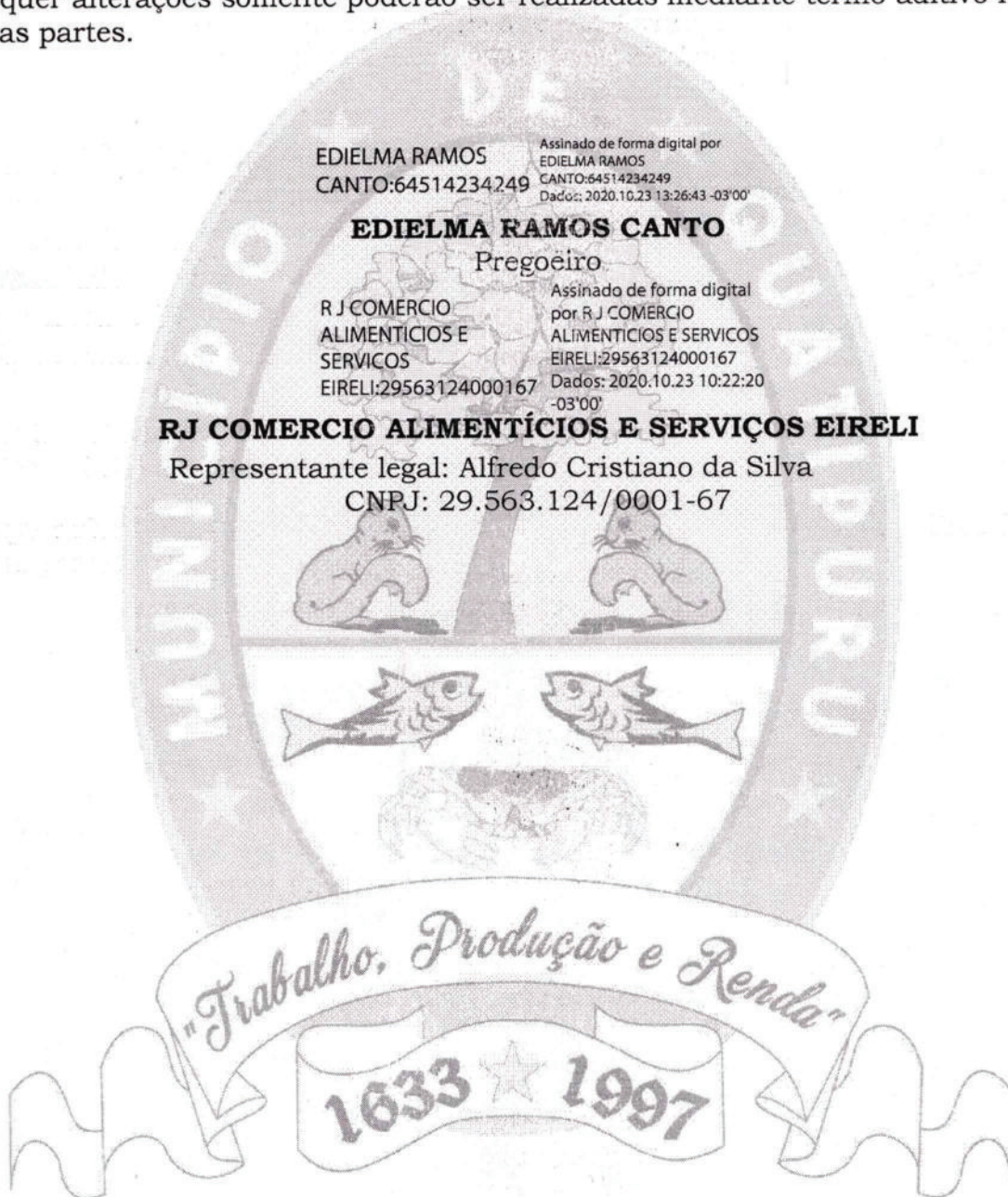
R J COMERCIO
ALIMENTICIOS E
SERVICOS
EIRELI:29563124000167

Assinado de forma digital
por R J COMERCIO
ALIMENTICIOS E SERVICOS
EIRELI:29563124000167
Dados: 2020.10.23 10:22:20
-03'00'

RJ COMERCIO ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI

Representante legal: Alfredo Cristiano da Silva

CNPJ: 29.563.124/0001-67



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020, VINCULADA AO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 011/2020**

Às nove horas, do dia vinte e três de outubro de dois mil e vinte, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**, neste ato representado por sua Pregoeira a Sra. EDIELMA RAMOS CANTO, localizada à Rua Cônego Siqueira Mendes, nº 180, Bairro: Centro – Quatipuru/Pa., nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 011/2020, publicada na imprensa oficial e homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto/serviço especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: FORTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO EIRELI EPP	
CNPJ: 14.177.574/0001-44	Telefone/fax: (88) 3412-3197
Endereço: Av. Plácido Castelo, Nº 2000, Sala 107, Centro-Quixadá-CE, CEP: 63.900-162	
Contato: Francisca Suely Queiroz Oliveira	
E-mail: fortalquixada01@gmail.com	

Aceitam cotar os produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Presencial SRP n.º 011/2020, na sequência da classificação do certame, as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Endereço	Contato	Telefone/fax

2. DO OBJETO: A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº 011/2020**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIZ PEREIRA DE SOUSA, tendo por **Objeto** a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinado a atender as necessidades da



Prefeitura municipal com suas diversas secretarias, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde deste Município de Quatipuru/PA, por um período de 12 (doze) meses.

3. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o **compromisso de fornecimento** de gêneros alimentícios destinado a atender as necessidades da Prefeitura municipal com suas diversas secretarias, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde deste Município de Quatipuru/PA, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Quatipuru a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento/serviço, em igualdades de condições.

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura desta Ata Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 011/2020.

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a assinatura desta Ata Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 011/2020.

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Quatipuru.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente ata terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil da data de solicitação a ser entregue no seguinte local: Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quatipuru, situado na Rua Cônego Siqueira Mendes.

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos/serviços, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo de

sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos/serviços, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais/serviços por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

7. DOS PREÇOS: A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue:

Planilha de Quantitativos

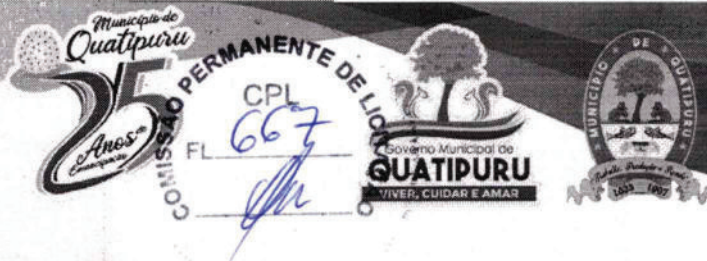
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA PELA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
14	BATATA INGLESA ESPECIAL – de primeira qualidade, intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, isento de matérias estranhas, livre de enfermidades, sem manchas esverdeadas e livre de broto, 100% natural. Procedente de espécies genuínas e sãs, embalagem de 1 Kg.	Kg	In Natura	1.000	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00
15	BANANA – serem colhidos ao atingir o grau de normal de maturação e apresentas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento e tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedades, isentos de: odor, sabor estranho, rachaduras ou cortes na casca, in natura, 100% natural.	Kg	In Natura	500	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00

República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Quatipuru
Departamento de Licitação
Comissão Permanente de Licitação



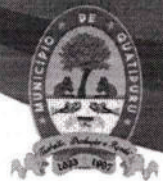
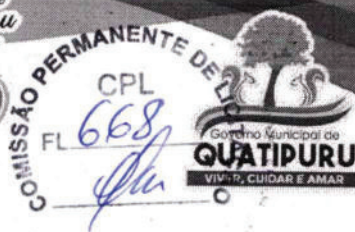
16	BETERRABA IN NATURA – de primeira qualidade, intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, isento de matérias estranhas, livre de enfermidades, sem manchas esverdeadas e livre de broto, 100% natural. Procedente de espécies genuínas e sãs, embalagem de 1 Kg.	Kg	In Natura	800	R\$ 7,40	R\$ 5.920,00
19	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – De primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 250G, contendo data de fabricação e validade, peso, informação nutricional, grãos com no mínimo 13% de umidade, embalagem a vaco. SEM GLÚTEN. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Pacote	Pilão	2.000	R\$ 6,30	R\$ 12.600,00
20	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, SEM OSSO, CONGELADA - embalada a vácuo, sem gordura ou pele, isento de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico, atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacotes de até 5 kg, devidamente selada	Kg	Friboi	1.500	R\$ 38,00	R\$ 57.000,00

República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Quatipuru
Departamento de Licitação
Comissão Permanente de Licitação



	com especificação do produto, validade do produto e marca /procedência. VALIDADE: a vencer de no mínimo 3 meses, contados a partir da data de entrega.					
21	CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE, COM OSSO, CONGELADA – inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). VALIDADE: a vencer de no mínimo 3 meses, contados a partir da data de entrega.	Kg	Friboi	1.500	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
24	CEBOLA BRANCA - fresca de boa qualidade, livre de sujidades, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca, isento de broto, enfermidades, lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias estranhas, 100% natural.	Kg	In Natura	1.500	R\$ 7,15	R\$ 10.725,00
25	CENOURA IN NATURA – cor laranja-vivo, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca, isento de brotos, lesões de origem física, Mecânica, ou biológica, livre de substâncias estranhas, livre de enfermidades, 100% natural.	Kg	In Natura	1.000	R\$ 7,45	R\$ 7.450,00
30	FARINHA DE TAPIOCA - Natural, embalagem plástica de 500G, embalagem com identificação, validade, lote, data de fabricação. VALIDADE: prazo mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unidade	Tradicional	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
39	LIMÃO – de primeira qualidade, cor natural e	Kg	In Natura	500	R\$ 6,05	R\$ 3.025,00

República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Quatipuru
Departamento de Licitação
Comissão Permanente de Licitação



	em perfeito estado, 100% natural.					
41	MAÇÃ NACIONAL DE PRIMEIRA CLASSE - em perfeito estado de conservação, aspecto novo, sem manchas.	Kg	In Natura	700	R\$ 10,90	R\$ 7.630,00
46	MASSA PARA LASANHA - embalagem de 500G, de primeira qualidade. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Pacote	Estrela	500	R\$ 6,85	R\$ 3.425,00
47	MAMÃO - serem colhidos ao atingir o grau de normal de maturação e apresentas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento e tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedades, isentos de: odor, sabor estranho, rachaduras ou cortes na casca, 100% natural.	Kg	In Natura	700	R\$ 7,60	R\$ 5.320,00
51	OVO - bandeja com 12 ovos em perfeito estado de conservação, classe A, branco.	Bandeja	Jambo	1.000	R\$ 10,25	R\$ 10.250,00
52	PÃO PARA HOT DOG - Unidade de 50G, formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água e fermento químico, acondicionado em sacos de polietileno atóxico de forma que o produto seja entregue inteiro, fresco, macio, sem substâncias estranhas, Alvará de funcionamento expedido pelo Município e alvará de saúde expedido pelo órgão competente, produção diária. VALIDADE: máximo 2 dias.	Kg	Massalene	700	R\$ 19,70	R\$ 13.790,00

República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Quatipuru
Departamento de Licitação
Comissão Permanente de Licitação



59	TOMATE - Fresco de boa qualidade, casca lisa e consistente, livre de sujidades, in natura, sem manchas, 100% natural, em embalagem de 1 kg.	Kg	In Natura	1.000	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 210.985,00

7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos/serviços e aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Quatipuru, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **vencedora**.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

7.3 Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5 Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato.

7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento/serviço, o Contrato **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte

produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.5.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

7.5.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, **a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos/serviços contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

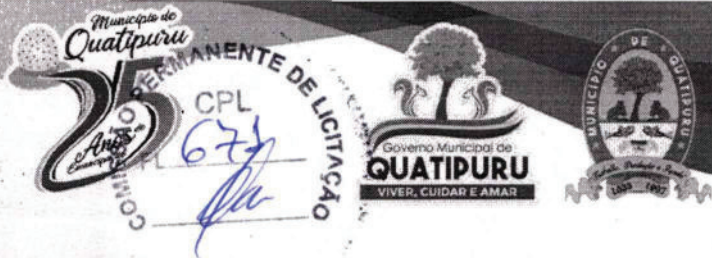
8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

8.1.2. Entregar o material/serviço, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

8.1.3. As **Contratadas** é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento/serviço, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.

8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento/serviço, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou



culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. A **Contratante** obriga-se a:

8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento/serviço dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

9. DAS PENALIDADES: A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhada pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar esta ata contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

9.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. DA FISCALIZAÇÃO: A prestação do fornecimento/serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. DA PUBLICAÇÃO: A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

12. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera/Pa. para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

EDIELMA RAMOS
CANTO:645142342
49

Assinado de forma digital por
EDIELMA RAMOS
CANTO:64514234249
Dados: 2020.10.23 15:10:25
-03'00'

EDIELMA RAMOS CANTO

Pregoeiro

FORTAL SERVICOS
ESPECIALIZADOS LOCACAO E
PRODUCAO:14177574000144

Assinado de forma digital por FORTAL
SERVICOS ESPECIALIZADOS LOCACAO
E PRODUCAO:14177574000144
Dados: 2020.10.23 14:25:40 -03'00'

FORTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E PRODUÇÃO EIRELI EPP

Representante legal: Francisca Suely Queiroz Oliveira

CNPJ: 14.177.574/0001-44

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020, VINCULADA AO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 011/2020**

Às nove horas, do dia vinte e três de outubro de dois mil e vinte, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**, neste ato representado por sua Pregoeira a Sra. EDIELMA RAMOS CANTO, localizada à Rua Cônego Siqueira Mendes, nº 180, Bairro: Centro – Quatipuru/Pa., nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 011/2020, publicada na imprensa oficial e homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto/serviço especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

- Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: L COSTA & G RAMOS LTDA	
CNPJ: 33.724.724/0001-37	Telefone/fax: (91) 98384-8845/98182-4876
Endereço: Rua Marechal Deodoro, Nº 245, Sala 4, Bairro Iaketama-Castanhal-PA, CEP: 68.745-690	
Contato: Gabriel Ramos da Silva	
E-mail: castanheiradistribuidora01@gmail.com	

Aceitam cotar os produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Presencial SRP n.º 011/2020, na sequência da classificação do certame, as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Endereço	Contato	Telefone/fax

2. DO OBJETO: A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº 011/2020**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal o Sr.

LUIZ PEREIRA DE SOUSA, tendo por **Objeto** a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinado a atender as necessidades da Prefeitura municipal com suas diversas secretarias, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde deste Município de Quatipuru/PA, por um período de 12 (doze) meses.

3. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o **compromisso de fornecimento** de gêneros alimentícios destinado a atender as necessidades da Prefeitura municipal com suas diversas secretarias, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde deste Município de Quatipuru/PA, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Quatipuru a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento/serviço, em igualdades de condições.

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura desta Ata Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 011/2020.

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a assinatura desta Ata Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 011/2020.

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Quatipuru.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente ata terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil da data de solicitação a ser entregue no seguinte local: Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quatipuru, situado na Rua Cônego Siqueira Mendes.

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos/serviços, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo de

sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos/serviços, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

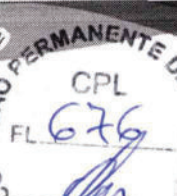
6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais/serviços por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

7. DOS PREÇOS: A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue:

Planilha de Quantitativos

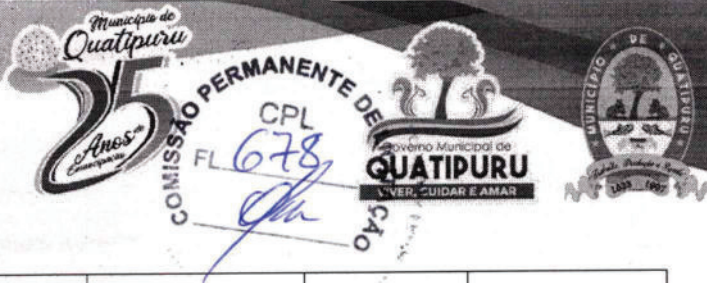
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA PELA PREFEITURA, SECRETARIA S E FUNDOS.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	AÇUCAR REFINADO – de primeira qualidade, contendo sacarose de cana de açúcar, branco, livre de fermentação, embalagem plástica de 1Kg, isento de matérias estranhas, embalagem contendo peso líquido, identificação do produto, marca do fabricante. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Kg	União	3.000	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
5	ARROZ LONGO FINO TIPO 1 – De primeira qualidade, beneficiado, polido,	Kg	Pillon	3.000	R\$ 5,89	R\$ 17.670,00

República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Quatipuru
Departamento de Licitação
Comissão Permanente de Licitação



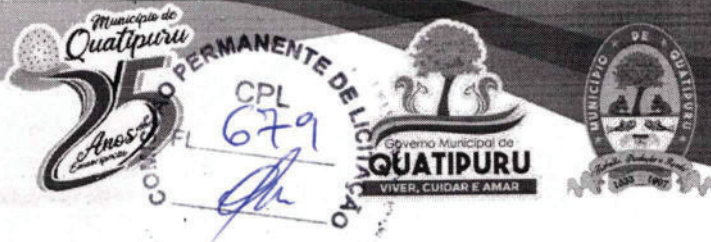
	longo fino, grão íntegro, isento de matérias estranhas, embalagem plástica de 1 Kg. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.					
22	CARNE BOVINA MOIDA, PICADINHO EMBALAGEM DE ATÉ 1 KG - com no máximo 10% de gordura, aspecto firme, não pegajosa, cor vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, odor característico, com etiquetas de identificação: validade, peso, procedência e o número do registro do SIF, em cada embalagem. VALIDADE: a vencer de no mínimo 3 meses, contados a partir da data de entrega.	Kg	Vale Alimentos	800	R\$ 23,34	R\$ 18.672,00
27	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, embalagem com dados de identificação, informação nutricional, número de lote, data de validade, número do registro no	Unidade	CCGL	1.000	R\$ 4,62	R\$ 4.620,00

República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Quatipuru
Departamento de Licitação
Comissão Permanente de Licitação



42	MARGARINA COM SAL, 500 G - Margarina com Sal, enriquecida com vitamina A, com teor de 45% a 65% de lipídios, conter sua composição leite ou algum de seus derivados e ser livre de gorduras trans. Embalagem primária, recipiente de polietileno, deverá constar data de fabricação, validade e número de lote do produto com registro no Ministério da Agricultura. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Unidade	Margarett	1.000	R\$ 6,03	R\$ 6.030,00
53	PEITO DE FRANGO - Carne de frango, tipo peito de frango, congelado, cheiro e sabor próprio, o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores a data de entrega, embalagem primária de 1kg. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Kg	Friato	2.000	R\$ 14,16	R\$ 28.320,00
57	SALSICHA TIPO HOT DOG - sem pimenta, congelada, feita a partir de carne beneficiada sob inspeção veterinária, deve apresentar-se livre de parasitas e	Kg	Aurora	800	R\$ 12,28	R\$ 9.824,00

República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Quatipuru
Departamento de Licitação
Comissão Permanente de Licitação



	de qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações, embalagem com identificação do produto, marca, prazo de validade. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.					
58	SELETA DE LEGUMES 200G – ingredientes: ervilhas, batata, cenoura e salmoura (água e sal). SEM GLÚTEN.	Caixa	Bonare	1.000	R\$ 4,38	R\$ 4.380,00
VALOR TOTAL						R\$ 120.506,00

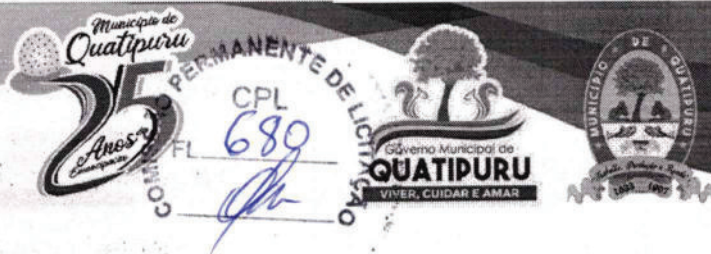
7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos/serviços e aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Quatipuru, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **vencedora**.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

7.3 Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5 Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato.



7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento/serviço, o Contrato **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.5.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

7.5.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos/serviços contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

8.1.2. Entregar o material/serviço, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

8.1.3. As **Contratadas** é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento/serviço, objeto desta



relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.

8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento/serviço, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. A **Contratante** obriga-se a:

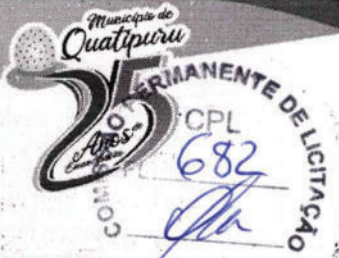
8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento/serviço dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

9. DAS PENALIDADES: A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhada pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar esta ata contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

9.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. DA FISCALIZAÇÃO: A prestação do fornecimento/serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. DA PUBLICAÇÃO: A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

12. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera/Pa. para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

EDIELMA RAMOS

CANTO:64514234249

EDIELMA RAMOS CANTO

Pregoeiro

L COSTA E G RAMOS

LTDA:33724724000

137

L COSTA & G RAMOS LTDA

Representante legal: Gabriel Ramos da Silva
CNPJ: 33.724.724/0001-37

Assinado de forma digital por
EDIELMA RAMOS
CANTO:64514234249
Dados: 2020.10.23 15:20:11 -03'00'
Assinado de forma digital por L
COSTA E G RAMOS
LTDA:33724724000137
Dados: 2020.10.23 15:02:30
-03'00'

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020, VINCULADA AO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 011/2020**

Às nove horas, do dia vinte e três de outubro de dois mil e vinte, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**, neste ato representado por sua Pregoeira a Sra. EDIELMA RAMOS CANTO, localizada à Rua Cônego Siqueira Mendes, nº 180, Bairro: Centro – Quatipuru/Pa., nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 011/2020, publicada na imprensa oficial e homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto/serviço especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

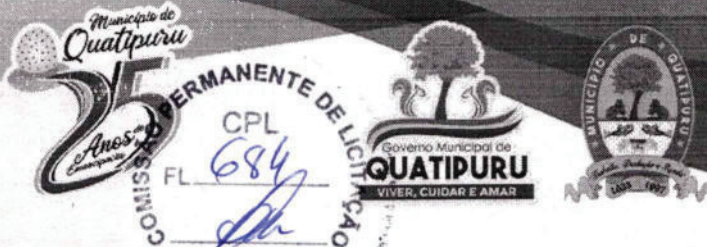
- Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI	
CNPJ: 01.580.769/0001-99	Telefone/fax: (91) 3212-1231/3212-3957
Endereço: Beco da Piedade, N° 32 (Piedade e Praça Magalhães), Bairro Reduto-Belém-PA, CEP: 66.053-220	
Contato: Jorge Luiz Antônio Velozo	
E-mail: vendas@italydesign.com.br	

Aceitam cotar os produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Presencial SRP n.º 011/2020, na sequência da classificação do certame, as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Endereço	Contato	Telefone/fax

2. DO OBJETO: A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº 011/2020**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal o Sr.



LUIZ PEREIRA DE SOUSA, tendo por **Objeto** a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinado a atender as necessidades da Prefeitura municipal com suas diversas secretarias, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde deste Município de Quatipuru/PA, por um período de 12 (doze) meses.

3. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o **compromisso de fornecimento** de gêneros alimentícios destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal com suas diversas secretarias, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde deste Município de Quatipuru/PA, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Quatipuru a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento/serviço, em igualdades de condições.

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura desta Ata Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 011/2020.

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a assinatura desta Ata Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 011/2020.

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Quatipuru.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente ata terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil da data de solicitação a ser entregue no seguinte local: Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quatipuru, situado na Rua Cônego Siqueira Mendes.

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos/serviços, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo de

sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos/serviços, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais/serviços por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

7. DOS PREÇOS: A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue:

Planilha de Quantitativos

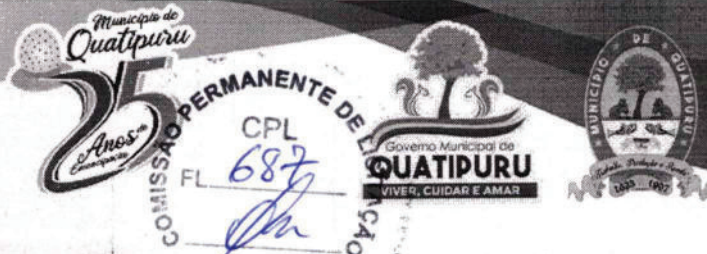
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA PELA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, 400G - embalagem deve conter as informações nutricionais, proteínas 0,7g, ferro 0,7g, vitamina A 90mcg, contendo açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no País. SEM GLÚTEN. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Pacote	Maratã	1.500	R\$ 6,24	R\$ 9.360,00

República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Quatipuru
Departamento de Licitação
Comissão Permanente de Licitação



2	ADOÇANTE LÍQUIDO, 100 ML – de baixo ou inexistente valor energético, adoçante dietético líquido, proporcionando gosto doce, contendo na embalagem data de fabricação, marca, informação nutricional. SEM GRÜTEN. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Unidade	Maratá	800	R\$ 4,97	R\$ 3.976,00
4	ALHO IN NATURA – De primeira qualidade, Bulbo de tamanho médio, íntegro de boa qualidade, isento de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casca, 100% natural, embalagem plástica de 1Kg. VALIDADE: no mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Kg	Alhobel	700	R\$ 39,90	R\$ 27.930,00
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS, 200G – de primeira qualidade, com informação nutricional, marca, tempo de fabricação e validade, isento de matérias estranhas. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Unidade	Apti	1.500	R\$ 5,69	R\$ 8.535,00

República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Quatipuru
Departamento de Licitação
Comissão Permanente de Licitação

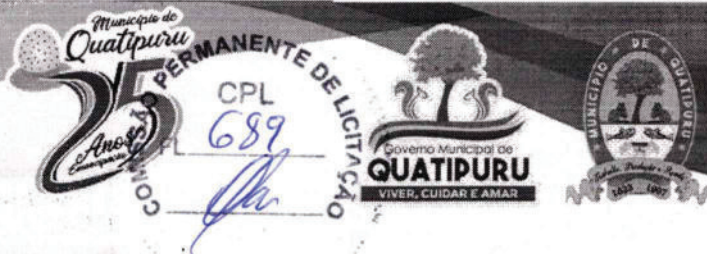


8	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS, 450G – de primeira qualidade, com informação nutricional, marca, tempo de fabricação e validade, isento de matérias estranhas. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega	Unidade	Natus	1.000	R\$ 13,55	R\$ 13.550,00
12	ÁGUA MINERAL – sem gás, garrafa tipo PET de 1,5 litros, pacote com 06 unidades.	Pacote	Belágua	500	R\$ 26,80	R\$ 13.400,00
17	BISCOITO TIPO MARIA TRADICIONAL - com farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, soro de leite, fermentos químicos, informação nutricional, peso, data de fabricação e validade, isento de matérias estranhas. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Pacote	Trigolino	2.000	R\$ 5,25	R\$ 10.500,00
26	COLORÍFICO EM PO SEM SAL – a base de urucum, Embalagem de 500G, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. VALIDADE: no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	Mariza	1.000	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00



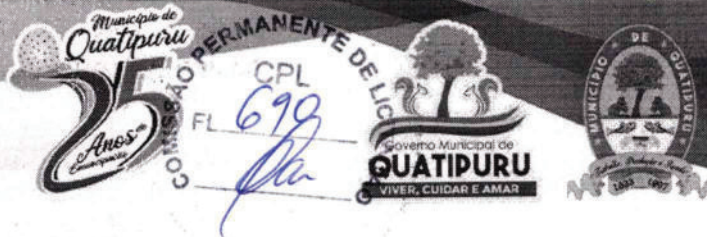
28	ERVILHA EM CONSERVA - apresentação em lata de 200g, ingredientes: ervilha e salmoura (água e sal). SEM GLUTEM	Lata	Olé	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
31	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - composto de farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo, enriquecido com ferro, com 1 Kg. VALIDADE: prazo mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	Mirela	500	R\$ 5,85	R\$ 2.925,00
32	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - composto de 100% de farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com 1 Kg. VALIDADE: prazo mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	Mirela	500	R\$ 5,49	R\$ 2.745,00
36	LEITE EM PÓ EM INTEGRAL INSTANTÂNEO - enriquecido com vitamina A, C, E, D, ferro e emulsionante lecitina de soja, embalagem não violada, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, pacote	Pacote	Itambé	3.000	R\$ 7,04	R\$ 21.120,00

República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Quatipuru
Departamento de Licitação
Comissão Permanente de Licitação



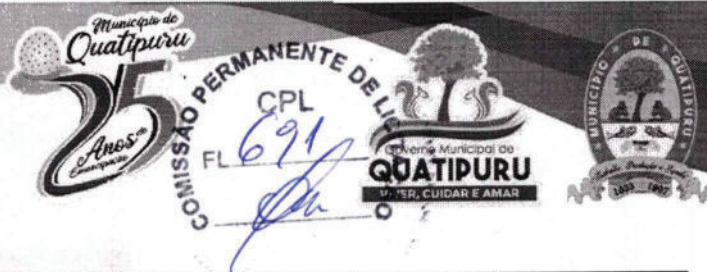
	contendo 200G. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.					
37	LEITE UHT – Livre de substâncias estranhas, embalagem <i>tetrapak</i> esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 Litro, em condições de acordo com a portaria 370 de 04/09/97. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Caixa	Italac	1.000	R\$ 6,84	R\$ 6.840,00
40	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA – embalagem plástica de 500G. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Unidade	Ricosa	1.500	R\$ 4,15	R\$ 6.225,00
43	MASSA PARA SOPA TIPO CONCHA - tamanho médio, a base de farinha de trigo, com dados de identificação do produto, marca e fabricante, data de validade e peso líquido, embalagem com 500G. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Pacote	Ricosa	1.000	R\$ 4,69	R\$ 4.690,00

República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Quatipuru
Departamento de Licitação
Comissão Permanente de Licitação



45	MASSA PARA BOLO – produto com açúcar, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermentos químicos, com 500G. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Unidade	Maratá	400	R\$ 7,25	R\$ 2.900,00
49	MILHO BRANCO PARA MINGAU (CANJICA) – De primeira qualidade, embalagem de 500 G. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Pacote	Maratá	700	R\$ 3,67	R\$ 2.569,00
50	ÓLEO DE SOJA REFINADO – embalagem de 900 ML, Garrafa PET de 900ml, óleo de soja 100% natural, geneticamente modificado a partir de agrobactérium, SEM GLÚTEN. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Unidade	Soya	2.500	R\$ 8,19	R\$ 20.475,00
54	PIMENTA E COMINHO - Tempero a base de pimenta e cominho, embalagem de 100G, VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Pacote	Dona Clara	800	R\$ 3,92	R\$ 3.136,00
55	REFRIGERANTE DE 2 LITROS – pacote com 06 unidades, sabores	Pacote	Tuchaua	700	R\$ 39,00	R\$ 27.300,00

República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Quatipuru
Departamento de Licitação
Comissão Permanente de Licitação



	diversos, produto de primeira qualidade.					
56	SAL IODADO REFINADO - Embalagem plástica de 1Kg. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	Kg	Mariza	800	R\$ 1,79	R\$ 1.432,00
VALOR TOTAL						R\$ 199.458,00

7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos/serviços e aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Quatipuru, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **vencedora**.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

7.3 Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5 Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato.

7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento/serviço, o Contrato **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.5.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

7.5.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, **a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos/serviços contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

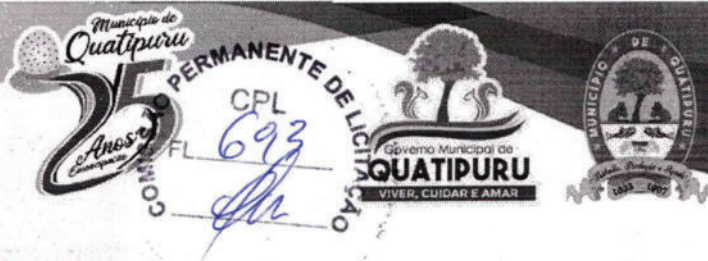
8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

8.1.2. Entregar o material/serviço, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

8.1.3. As **Contratadas** é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento/serviço, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.

8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento/serviço, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.



8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. A **Contratante** obriga-se a:

8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento/serviço dos itens contratados.

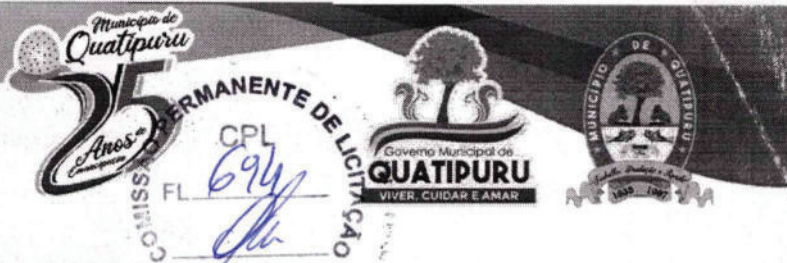
8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

9. DAS PENALIDADES: A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhada pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar esta ata contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da



9.1. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

9.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. DA FISCALIZAÇÃO: A prestação do fornecimento/serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. DA PUBLICAÇÃO: A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

12. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera/Pa. para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

Assinado de forma digital por
EDIELMA RAMOS
CANTO:64514234249
Dados: 2020.10.23 16:00:27 -03'00'

EDIELMA RAMOS CANTO

Pregoeiro

BOM BONS E
DESCARTAVEIS
EIRELI:01580769000199

Assinado de forma digital por
BOM BONS E DESCARTAVEIS
EIRELI:01580769000199
Dados: 2020.10.23 14:41:09 -03'00'

BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI

Representante legal: Jorge Luiz Antônio Vellozo
CNPJ: 01.580.769/0001-99

Assinado de forma digital
por EDIELMA RAMOS
CANTO:64514234249
Dados: 2020.10.23
16:58:39 -03'00'

EDIELMA RAMOS
CANTO:6451423
4249